



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N° 11, DE 2019.

PROPOSIÇÃO: ANTEPROJETO DE LEI N° 36, de 2019 que altera as Leis Municipais nº 6.764, de 2017 - Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, 6.910, de 2018 - Diretrizes Orçamentárias para 2019 e 6.943, de 2018 - Lei Orçamentária Anual para 2019.

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Vereador Mazutti/PSL

VOTO DO RELATOR: Favorável

PARECER DA COMISSÃO: Favorável pela totalidade dos Vereadores

I. DO RELATORIO

Foi protocolado perante a Comissão de Finanças e Orçamento, para análise e emissão de parecer, o Anteprojeto de Lei nº 36, de 2019 onde o Poder Executivo pede autorização desta Casa de Leis para inserir tanto no PPA como na LDO para 2019 a ação nº 1.579 - Realizar a contabilização dos imóveis recebidos em dação e pagamento a Unidade 01-IPMC Previdência, vinculada ao Programa 060 - Previdência do Município.

O Anteprojeto de Lei ainda quer abrir um crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual no valor de R\$ 17.000.000,00 para atender a respectiva ação. Sendo que para a cobertura ao atendimento a esta crédito especial será utilizado o cancelamento parcial no valor de R\$ 17.000.000,00 oriundos da fonte de recursos 9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA do Regime Próprio de Previdência Social.

Em sua justificativa o Poder Executivo alega que a ação 1.579 a ser inserida no PPA e na LDO é para fins de regularizar e realizar a contabilização dos imóveis recebidos em dação e pagamento pelo IPMC, sendo que o valor de R\$ 17.000.000,00 será apenas para regularização contábil e orçamentária dos imóveis que o município repassou ao IPMC para amortização do aporte do déficit atuarial do ano de 2018.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 43, § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, como Presidente da comissão passo a ser o Relator da presente proposição, que cumprindo os prazos regimentais, apresento meu voto, para análise e deliberação dos demais membros desta Comissão.

A Comissão de Finanças e Orçamento, conforme define o art. 45, I do Regimento Interno, tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições verificando sua compatibilidade orçamentária e financeira com a legislação em vigor, em especial as que tratam sobre aberturas de créditos.

De inicial, reza o artigo 41, II, da lei 4.320, de 1964:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

.....
II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

O dispositivo legal confere o necessário suporte à realização de abertura de créditos adicionais especiais para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária.

Devem ainda, as proposições que tratam sobre aberturas de créditos atenderem as demais condições impostas pelo art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, destes que não comprometidos:

I – os provenientes do superávit financeiro.

Conforme foi analisado no Anteprojeto de Lei nº 36, de 2019 é possível verificar que o referido anteprojeto atende os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional especial, sob o respaldo do art. 41, inciso II, e do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Em face de todo o exposto, como Relator, entendo que a matéria em análise não encontra impedimentos de ordem orçamentária e financeira, o que opino pelo Parecer Favorável a tramitação do Anteprojeto de Lei nº 36, de 2019.

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o art. 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, pela sua totalidade, acatam o voto do Eminentíssimo Relator, e manifestam pelo Parecer Favorável à tramitação do Anteprojeto de Lei nº 36, de 2019.

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Em 29 de abril de 2019.



Misael Junior
Vereador/PSC /Secretário



Mazutti
Vereador/PSL/Relator



Parra
Vereador/PMB/Membro